



## TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP002/ 2016 – PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2016

Referência: Aquisição de camisetas personalizadas para os eventos

1 / 2

O Iate Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha (ICSC-VI), associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Silva Jardim, 838, CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.510.504/0001-16, por meio deste termo, abre processo de cotação prévia de preços para recebimento de propostas para **Aquisição de 1600 (um mil e seiscentas) camisetas personalizadas para os eventos**, conforme descrição abaixo, para ação do **PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2016 - CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - Nº SLIE: 1509512-64 - PROCESSO Nº 58701.002408/2015-93**.

**O prazo para recebimento das propostas será de 07/03/2016 até às 18h do dia 24/03/2016 e o critério de escolha do vencedor será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo.**

As cotações prévias deverão ser enviadas no prazo estipulado para o endereço eletrônico [eventosnauticos@icsc.com.br](mailto:eventosnauticos@icsc.com.br) ou [wagnerpalmieri@bol.com.br](mailto:wagnerpalmieri@bol.com.br) ou para o endereço Rua Silva Jardim, 838, CEP: CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC com as seguintes informações:

Razão social / Nome completo (Papel Timbrado);

CNPJ / CPF;

Endereço da empresa / Endereço de contato;

Telefone, fax e e-mail;

Nome e cargo do responsável pelo orçamento;

Prazo de validade da proposta (no máximo 60 dias);

Descrição completa do produto/item;

Valor unitário produto/item;

Valor Global/Total.

### CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA

- Local de entrega: Rua Silva Jardim, 838 – Bairro José Mendes – Florianópolis/SC – CEP 88.020-200;
- A proposta deverá descrever todos os acessórios inclusos e considerar o frete até o local de entrega;
- Prazo mínimo de garantia: 30 dias
- Data máxima de entrega: até 15 dias após a contratação
- O fornecedor interessado **enviará o orçamento com o(s) item(s) e quantidade(s) total(s) descrito(s) neste Termo**, ou seja, não será possível fornecer somente uma parte dos itens. Caso haja condição especial/e/ou desconto para contratação de mais itens, favor descrever na proposta.
- Apresentar junto com a proposta Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Pessoa Jurídica.

#### SEDE CENTRAL

RUA SILVA JARDIM, 838 – JOSÉ MENDES  
FLORIANÓPOLIS/SC CEP: 88020-200  
TELEFONE: (48) 3225 7799 / 9989 3769  
SECRETARIA@ICSC.COM.BR

#### SEDE OCEÂNICA

RUA TERTULIANO BRITO XAVIER, 3052 – JURERÉ  
FLORIANÓPOLIS/SC CEP: 88054-601  
TELEFONE: (48) 3266 1280 / 9989 1872  
SEDEJURERE@ICSC.COM.BR



## TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP002/ 2016 – PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2016

Referência: Aquisição de camisetas personalizadas para os eventos

2 / 2

- Para Nota Fiscal e NF Eletrônica, o emissor deverá obrigatoriamente incluir as seguintes informações: **“PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2016 - CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - Nº SLIE: 1509512-64 - PROCESSO Nº 58701.002408/2015-93”**.
- O pagamento será feito através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor ou boleto bancário após apresentação de documento fiscal válido;
- O documento fiscal apresentado deverá detalhar os itens contratados e apresentar quantidade, valores unitários e valor total;
- Modelo de contrato” em anexo – ANEXO I.

### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

**1600 CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS EVENTOS** - Fabricada em tecido 100% poliéster e/ou algodão com acabamento dry-fit com tratamento antimicrobial. TAMANHOS P, M, G E GG. Estampadas.

Estampas:

Frente: Aproximadamente 06 cm X 12 cm alt. Em silk screen/quadricromia/transfer digital localizado.

Costas: Aproximadamente 06 cm X 12 cm alt. Em silk screen/quadricromia/transfer digital localizado, com identificação Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha em silk screen/quadricromia/transfer digital localizado na parte superior central, proporcional ao layout. Ainda logomarcas do Ministério do Esporte/ Governo Federal

Layout das camisetas:



#### SEDE CENTRAL

RUA SILVA JARDIM, 838 – JOSÉ MENDES  
FLORIANÓPOLIS/SC CEP: 88020-200  
TELEFONE: (48) 3225 7799 / 9989 3769  
SECRETARIA@ICSC.COM.BR

#### SEDE OCEÂNICA

RUA TERTULIANO BRITO XAVIER, 3052 – JURERÉ  
FLORIANÓPOLIS/SC CEP: 88054-601  
TELEFONE: (48) 3266 1280 / 9989 1872  
SEDEJURERE@ICSC.COM.BR



## ANEXO I - Modelo de contrato

### CONTRATO Nº. 02/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE SANTA CATARINA- VELEIROS DA ILHA E A PESSOA JURÍDICA ....., TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS EVENTOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2016 - CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - Nº SLIE: 1509512-64 - PROCESSO Nº 58701.002408/2015-93.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado o **IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA - CONTRATANTE**, com sede na Rua Silva Jardim, nº. 838, Bairro José Mendes, no município de Florianópolis/SC, estado de Santa Catarina, Cep: 88020-200, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 82.510.504/0001/16, neste ato representado pelo seu Comodoro, Sr. Alexandre de Carlos Back, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.667.841-2 – SSC/SC, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 600.864.839-00, e de outro lado, A **PESSOA JURÍDICA .....** - **CONTRATADA**, com sede na

Rua ....., nº. ...., Bairro....., no município de ....., estado de ....., Cep: ....., tel/fax..... e-mails:

....., inscrita no CNPJ (MF) sob o número ....., neste ato representada pelo sócio(a), o Sr(a). ...., brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... – SS.../S....., matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n.º ....., resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA**

**TCP002/ 2016 – PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2016**, regido pela **PORTARIA Nº. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009**, e **LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA 01 DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer de forma parcelada 1600 camisetas personalizadas para os eventos, destinados à execução do PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2016 - CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - Nº SLIE: 1509512-64 - PROCESSO Nº 58701.002408/2015-93, conforme será citado abaixo, em conformidade com o TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA - TCP002/ 2016 – PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2016, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Da(s) quantidade(s), unidade(s), descrição(ões), marca(s)/modelo(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item que compõe o objeto:

- ✓ 1600 CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS EVENTOS Fabricada em tecido 100% poliéster e/ou algodão com acabamento dry-fit com tratamento antimicrobial. TAMANHOS P, M, G E GG. Estampadas.
- ✓ **Valor Unitário:** .....
- ✓ **Valor Global:** .....



## **CLÁUSULA 02 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na Cotação Prévia.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. O IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do(s) produto(s).
- 2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do objeto, sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.
- 2.7. O Contratante só aceitará a mudança de marca do(s) item(ns), somente com a aprovação do IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado.

## **CLÁUSULA 03 DO VALOR TOTAL CONTRATADO**

- 3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ .....  
(.....), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na cláusula 1.2 deste instrumento.
- 3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 04 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Os pagamentos do objeto deste Contrato serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.



4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, da entrega do item, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, após cada entrega, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo **CONTRATANTE**.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor ou boleto bancário após apresentação de documento fiscal válido.

#### **CLÁUSULA 05 DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento será pelo período de execução do PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2016 - CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - Nº SLIE: 1509512-64 - PROCESSO Nº 58701.002408/2015-93 , conforme pactuado em Termo de Compromisso junto ao Ministério do Esporte/ Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

#### **CLÁUSULA 06 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, através do PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2016 - CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - Nº SLIE: 1509512-64 - PROCESSO Nº 58701.002408/2015-93.

#### **CLÁUSULA 07 DA FORMA, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pela CONTRATANTE, os quais serão transmitidos via fax, e/ou e-mail e/ou entregues pessoalmente a Contratada.

7.2. A entrega do objeto será na Sede Central da CONTRATANTE, situada na Rua Silva Jardim, 838 – Bairro José Mendes – Florianópolis/SC – CEP 88.020-200, no seguinte horário: das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, segunda à sexta-feira, exceto feriados ou ponto facultativos.

7.3. A entrega do objeto, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, à contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.



## **CLÁUSULA 08 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado para que seja emitido um “Parecer” sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Comodoro a Contratada poderá repassar o aumento.

## **CLÁUSULA 09 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA 10 DAS SANÇÕES**

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE e poder público pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.



10.1.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

10.1.5.1. Atraso em até 03 (três) dias consecutivos: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.2. Atraso de 04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.3. Superior a 07 (sete) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA 12 DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

12.1. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

## **CLÁUSULA 13 DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com a PORTARIA Nº. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009, e LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, ainda a Lei Federal n.ºs. 8.666/93.



**CLÁUSULA 14  
DO FORO**

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Florianópolis (SC), ..... de ..... de 2016.

**IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA  
CONTRATANTE**

.....  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome por extenso:

R.G.: 42

Assinatura: \_\_\_\_\_

2- Nome por extenso:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SEDE CENTRAL**

RUA SILVA JARDIM, 838 – JOSÉ MENDES  
FLORIANÓPOLIS/SC CEP: 88020-200  
TELEFONE: (48) 3225 7799 / 9989 3769  
SECRETARIA@ICSC.COM.BR

**SEDE OCEÂNICA**

RUA TERTULIANO BRITO XAVIER, 3052 – JURERÉ  
FLORIANÓPOLIS/SC CEP: 88054-601  
TELEFONE: (48) 3266 1280 / 9989 1872  
SEDEJURERE@ICSC.COM.BR